



**REGULAMENTO DO CONCURSO – SUA CASA ILUMINA NOSSO NATAL**  
**NATAL VIDA 2022 – AUGUSTO PESTANA/RS**

**I - DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - O concurso de decoração natalina da Cidade de Augusto Pestana, no ano de 2022, será realizado e organizado pela Administração Municipal, através do Departamento de Cultura e Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

**II - DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - O Concurso de decoração natalina tem por objetivos:

- a) transformar a cidade em um verdadeiro espetáculo de cores e luzes, ou seja, o evento envolverá a população através das decorações natalinas, deixando toda a cidade bela, e não apenas a Praça Municipal.
- b) estimular a criatividade da comunidade e atrair olhares encantados de crianças e adultos.
- c) Manter a tradição de decorações natalinas, a fim de representar os sentimentos de fraternidade, de cooperação e amor ao próximo através da união familiar na montagem da decoração.
- d) tornar a cidade de Augusto Pestana mais bonita e aconchegante para receber as festividades natalinas, estendendo a decoração e ampliando o embelezamento temático por toda a cidade através das famílias.

Parágrafo Único – A ornamentação, que será submetida à seleção, deverá estar instalada nas fachadas e/ou jardins das residências.

**III - DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º - Poderão participar do concurso somente casas residenciais localizadas na área urbana da cidade de Augusto Pestana/RS.

Art. 4º - As inscrições poderão ser realizadas pelo questionário GOOGLE FORMS: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffkB5QQ0h7jzF959q6hgRixhAWdAEApiHbEaBRhynkc4Tw-Q/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffkB5QQ0h7jzF959q6hgRixhAWdAEApiHbEaBRhynkc4Tw-Q/viewform?usp=sf_link), ou pelo QR CODE disponível no anexo 1, divulgado nas redes sociais do município e na portaria da Prefeitura Municipal, onde deverão ser preenchidas todas as informações solicitadas (Nome, CPF, Endereço e Telefone e Foto da Decoração e demais detalhes pertinentes).



Art. 5º - Os inscritos deverão enviar fotos da fachada ou jardim externo (não podendo ser de estabelecimentos comerciais, empresas ou demais instituições); também não deve ter propaganda de empresas ou produtos; deve ser em boa resolução e não estar tremida ou embaçada para posteriormente ser usada na classificação e divulgação do concurso, não deve ter pessoas, animais ou qualquer outro objeto que desvie do foco principal.

#### IV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 6º - Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) espírito Natalino;
- b) envolvimento familiar na decoração;
- c) criatividade;
- d) impacto visual e embelezamento.

Parágrafo Primeiro – Para cada critério da avaliação será atribuída nota de (0) zero a (10) dez, por cada membro do júri que classificará 3 (três) fachadas com a maior pontuação. Havendo empate nestes critérios, serão considerados respectivamente:

- a) Maior nota no espírito natalino;
- b) Maior nota em criatividade;
- c) Maior nota no impacto visual e beleza.

#### V - DO JULGAMENTO

Art. 7º - Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração na parte externa da residência (a qual é visível da rua), ou seja, a fachada e o jardim.

#### VI – DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Art. 8º - A comissão organizadora será constituída de um número ímpar de julgadores em forma de Decreto.

Art. 9º - A comissão deverá ter um total de 05 (cinco) julgadores, composta por pessoas residentes na cidade, de moral e conduta ilibada e um coordenador da comissão.

Art. 10 - A comissão nomeará um coordenador para do evento.

Parágrafo Primeiro: A comissão fará a soma das pontuações conforme o parágrafo primeiro do capítulo IV e o público em geral fará a classificação das casas, ordenando-as da primeira a terceira classificada através do número de curtidas nas fotos publicadas no instagram e facebook do feed da página oficial do município nos seguintes endereços:



- Facebook: <https://pt-br.facebook.com/prefeituraAP/>
- Instagram: [https://www.instagram.com/augustopestana\\_oficial/](https://www.instagram.com/augustopestana_oficial/)

Art. 11 - A comissão julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados se julgar que os mesmos não atendam aos critérios estabelecidos nos Capítulos III e IV deste edital.

#### VII - DOS PRAZOS

Art. 12 - As inscrições estarão abertas do dia 27 de novembro a 15 de dezembro.

Art. 13 - A comissão julgadora realizará avaliação no período de 16 a 17 dezembro.

Art. 14 - Do dia 18 a 22 de dezembro até as 17:00, o público fará a votação através das curtidas conforme Capítulo V, Parágrafo Único.

Art. 15 - A divulgação do resultado ocorrerá nas redes sociais do município além de presencialmente na Praça Municipal, a qual irá ocorrer no dia 23 de dezembro, às 19h juntamente com as demais programações Natalinas.

#### VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 16 - Os prêmios do concurso serão os seguintes:

- a) um Smartphone (Doação Master Celulares);
- b) uma cesta de produtos com um copo Stanley (Doação Bannisul e outros)
- c) o valor de R\$ 500,00 em dinheiro (Doação Prefeitura Municipal de Augusto Pestana).

Parágrafo Único - A premiação será destinada às três casas ganhadoras do concurso, classificadas através dos critérios já mencionados anteriormente, sendo que, o primeiro colocado terá direito à preferência de escolha de um dos prêmios, e assim sucessivamente.

#### XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deve estar atento aos prazos de início e encerramento das inscrições.

Art. 18 - O Município de Augusto Pestana não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinado a campanha de incentivo a decoração natalina.

Art. 19 - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão deferidos ou não por meio de análise da comissão julgadora do concurso, sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Art. 20 - O Município de Augusto Pestana, de forma soberana, tem o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso, desde que, divulgados previamente por meio de retificação de edital nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

Augusto Pestana, 17 de Novembro de 2022.  
Comissão Organizadora do Evento.  
Concurso: SUA CASA ILUMINA NOSSO NATAL

**ANEXO 1:**

